



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA PLANEJADA
REFERENTE AOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SEUS
IMPACTOS NA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 45/13 E SEU ADITAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS
ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC Nº 2012/10/27.362)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....	4
2.CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
3.QUADRO RESUMO.....	6
4.PONTOS DE AUDITORIA.....	7
4.1.Ausência do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”.....	8
4.2.Deficiência no preenchimento do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”.....	9
4.3.Ausência de desconto de horas paradas.....	9
4.4.Concomitância na substituição de veículos, sem o correspondente desconto.....	10
4.5.Cobrança de veículo fora de circulação.....	11
4.6.Ausência de cobrança de veículo em circulação.....	12
4.7.Questões atinentes à medição.....	14
4.7.1.Ausência de medição.....	14
4.7.2.Antecipação do fechamento da medição.....	14
4.7.3.Ausência de atestado de conferência na medição.....	15
4.7.4.Inversão na elaboração e apresentação das medições.....	16
4.8.Ausência de registros da renovação da frota.....	16
4.9.Atraso na renovação da frota.....	17
5.REPERCUSSÃO ECONÔMICA DA GESTÃO CONTRATUAL.....	18
6.DEMONSTRAÇÕES GRÁFICAS DAS INCIDÊNCIAS APONTADAS.....	18
6.1.Representação gráfica relativa à quantidade de incidências conformes e desconformes.....	19
6.1.1.Total: Guarda Municipal e Defesa Civil.....	19
6.1.2.Guarda Municipal.....	19
6.1.3.Defesa Civil.....	20
6.2.Representação gráfica dos valores.....	20
6.2.1.Total: Guarda Municipal e Defesa Civil.....	21
6.2.2.Guarda Municipal.....	21
6.2.3.Defesa Civil.....	22
7. OUTROS ACHADOS.....	23
7.1.Discriminação equivocada dos serviços nas notas fiscais.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7.2.Desorganização processual.....	23
8.CONCLUSÃO.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à auditoria realizada junto à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2017 (PAAI-2017), o qual foi elaborado com base no estudo de mapeamento de risco¹ desenvolvido pelo Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Os trabalhos de auditoria iniciaram com a realização de entrevistas junto ao Departamento Administrativo da SMCASP e também junto ao Comando da Guarda Municipal, as quais tiveram por objetivo conhecer a estrutura administrativa bem como os trabalhos desenvolvidos pela Pasta em tela.

Nesta fase, identificou-se a importância da utilização de veículos (viaturas) no desempenho das funções da Guarda Municipal, sendo a frota própria bastante reduzida.

Percebeu-se, também, veículos disponibilizados por meio de contratos de locação, em cujas contratações são exigidas adaptações, as quais se fazem necessárias ao atendimento dos serviços específicos às diversas atividades desempenhadas pela Guarda Municipal. Dentre outras, citamos viaturas equipadas com aparelhos rádio comunicadores, viaturas envelopadas no padrão municipal, adaptação de viatura com compartimento para transporte de detidos, com compartimento para transporte de cães, equipamento para suporte de armamento, viaturas para patrulhamento de base rural e ambiental.

Observou-se, ainda, ser bastante significativo o valor envolvido na contratação de locação de veículos pela Pasta em tela.

Portanto, dada a relevância dos veículos, objeto do contrato de locação, para as atividades desempenhadas pela Guarda Municipal, dada a importância dos meios de controle na fiscalização e no acompanhamento das execuções contratuais, que possuem reflexos na transparência e eficiência nos gastos das verbas públicas e, ainda, objetivando contribuir

¹ Ferramenta adotada pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, desde 2013, para a definição de auditorias prioritárias, elencando procedimentos e processos administrativos de acordo com o grau de exposição destes a potenciais fatores que ameacem sua execução e não por serem em si mesmos um risco à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

com o aperfeiçoamento das ações de controle desenvolvidas no âmbito da SMCASP, definiu-se como escopo desta auditoria a análise dos registros (de controle) da execução de contrato de locação de veículos e seus impactos na apuração dos valores devidos.

Ademais, vale destacar a orientação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, no Comunicado SDG nº 35/2015, a qual afirma que *"os resultados da atuação do controle interno tendem a ser mais exitosos à medida que os procedimentos de acompanhamento se façam de forma preventiva ou concomitante ao ato"*.

Considerando o acima exposto e o fato de que a SMCASP gerencia mais de um contrato de locação de veículos em vigência, a auditoria definiu como objeto a ser auditado o Contrato nº 45/13 e seu aditivo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Registre-se que o Contrato nº 45/13 foi firmado na data de 07 de março de 2013, pelo prazo de 30 (trinta) meses, estando ainda em vigor em virtude de prorrogação.

Referido contrato origina-se do Pregão Eletrônico nº 193/2012, protocolado nº 12/10/27.362², cujo objeto foi a locação de veículos zero quilômetro, sem motoristas, adaptados, destinados às atividades da Guarda Municipal e Defesa Civil. Seu objeto foi dividido em três lotes, sendo os lotes 01 e 02, compostos por 18 veículos destinados, à Guarda Municipal e o lote 03, composto por 07 veículos, destinados à Defesa Civil.

O valor global do contrato é de R\$ 6.916.160,10 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais e dez centavos), sendo para o lote 01 o valor de R\$ 4.382.990,10 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), para o lote 02 o valor de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) e para o lote 03 o valor de R\$ 2.129.670,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais)³.

Em 11 de setembro de 2015, foi prorrogado pelo mesmo prazo, qual seja 30 (trinta) meses, através do Termo de Aditamento nº 159/15⁴.

² Edital fls. 182 e seguintes – vol 01.

³ Termo de Contrato – fls. 676/687 – vol. 03

⁴ Termo de Aditamento – fls. 2412/2414 – vol. 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Neste aditamento foram suprimidos os itens 06 do lote 01 (cinco veículos) e o 07 do lote 02 (um veículo). Além da supressão, houve redução dos valores unitários dos demais itens, conforme registrado às fls. 2357/2358 do vol. 09, de modo que o valor global do aditamento foi de R\$ 4.755.810,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 2.958.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais) para a Guarda Municipal e o valor de R\$ 1.797.810,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dez reais) para a Defesa Civil.

O contrato estabeleceu que a SMCASP efetuará a medição bem como a fiscalização dos serviços. Por sua vez, a auditoria observou que foram designados um gestor do contrato (fls. 707 – vol. 03); e dois fiscais, sendo um designado pelo Senhor Secretário Municipal da SMCASP (fls. 710 – vol. 03) e o outro designado pelo Senhor Diretor da Defesa Civil de Campinas, como fiscal do lote 03 (fls. 814 – vol.04).

Percebeu, também, a auditoria, que os controles de frequência dos veículos e as respectivas medições e notas fiscais são elaborados/emitidos separadamente, ou seja, há documentos relativos à Guarda Municipal e outros relativos à Defesa Civil, conforme a destinação dos veículos.

Acrescente-se, ainda que, a fim de não comprometer o diagnóstico do todo do contrato em estudo, os registros referentes aos veículos destinados à Defesa Civil também foram analisados pela presente auditoria, muito embora ela não integre a estrutura administrativa da SMCASP.

3. QUADRO RESUMO

Tema	Ponto de Auditoria	Item
A) Registros do Controle Exercido	A.1) Ausência do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”.	4.1
	A.2) Deficiência no preenchimento do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”	4.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

B) Deficiências na Apuração dos Serviços	B.1) Ausência de desconto de horas paradas	4.3
	B.2) Concomitância na substituição de veículos, sem o correspondente desconto	4.4
	B.3) Cobrança de veículo fora de circulação	4.5
	B.4) Ausência de cobrança de veículo em circulação	4.6
C) Deficiências Atinentes às Medições dos Serviços	C.1) Ausência de medição	4.7.1
	C.2) Antecipação do fechamento da medição	4.7.2
	C.3) Ausência de atestado de conferência na medição	4.7.3
	C.4) Inversão na elaboração e apresentação das medições	4.7.4
D) Deficiências Atinentes à Renovação da Frota	D.1) Ausência de registros da renovação da frota	4.8
	D.2) Atraso na renovação da frota	4.9
E) Outros Achados	E.1) Discriminação equivocada dos serviços nas notas fiscais	7.1
	E.1) Desorganização processual	7.2

4. PONTOS DE AUDITORIA

Importante consignar, desde já, que os trabalhos de auditoria restringiram-se à análise dos documentos de registro de controle contidos no protocolado nº 12/10/27.362, o qual conta, até a presente data, com doze volumes e 3.466 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis) folhas.

No referido expediente a auditoria identificou, como registro de controle, diversos formulários nominados como “Controle Mensal de Frequência de Veículo”, os quais apresentam campos de preenchimento para identificação do veículo, período a que se refere,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

situação diária do veículo (normal/parado), quilometragem percorrida, totalização de horas paradas e faltas, além de campos para preenchimento de ocorrências e assinaturas.

Ainda referente ao controle, foram observadas medições, nas quais constam a especificação do período medido, a identificação de cada item contratado (veículo), as respectivas quantidades utilizadas, os respectivos valores estipulados no contrato, bem como a apuração do valor mensal devido. Além de campos para data e assinaturas.

Cabe destacar que os trabalhos de auditoria limitaram-se à análise e verificação dos documentos acima referidos, no período de março de 2013 a abril de 2017. Cumprindo registrar que o corte final (abril de 2017) se deu em decorrência dos últimos documentos de controle juntados ao expediente corresponderem a tal data, quando este deu entrada neste Departamento de Auditoria em 26.06.17 (verso de fls. 3.466 – vol. 12).

Por fim, e antes de adentrarmos nos pontos de auditoria, insta destacar que os impactos econômicos identificados, pela presente, serão retratados nos gráficos objeto do item 6.2 (seis ponto dois).

4.1. Ausência do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”

Os trabalhos desenvolvidos pela auditoria permitiram notar ausência de formulários de frequência demonstrando o acompanhamento/controlado dos veículos. Foram encontradas duas situações relacionadas a tal fato:

a) meses em que não há nenhum formulário anexado, encontrando-se nos autos apenas as medições contendo valores relativos aos veículos.

Como exemplo citamos os meses de setembro e outubro de 2015 e janeiro de 2017, dentre outros.

b) meses em que se encontram ausentes formulários de alguns veículos, pontualmente, mas cujas medições contemplam o(s) valor (es) relativo(s) àquele(s) veículo(s).

Como exemplo citamos os meses de junho de 2013 e novembro de 2016.

Importante notar que a medição isolada se apresenta desprovida de elementos que lhe ofertem sustentação, deixando frágeis os valores nela constantes. Assim há o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

comprometimento da transparência na demonstração do cumprimento das obrigações contratuais, bem como na apuração dos valores a serem pagos.

Por outro lado, não se pode olvidar que a ausência de documentos demonstrativos das frequências impede qualquer conferência quanto ao cálculo dos valores apurados e consignados nas medições pagas. Deste modo, os valores relacionados a tais eventos integram os gráficos do item 6.2 (seis ponto dois) como “valor não demonstrado”.

Assim, **recomendamos** que sempre sejam elaborados e encartados no expediente todos os documentos demonstrativos do efetivo cumprimento contratual, oferecendo suporte aos valores apurados nas medições a serem pagas. **Recomendando**, ainda, o ressarcimento de tais valores face à ausência de demonstração da prestação de serviço objeto do contrato em evidência.

4.2. **Deficiência no preenchimento do formulário do “Controle Mensal de Frequência de Veículo”**

No decorrer da análise do expediente, percebeu a auditoria que alguns formulários de controle de frequência dos veículo locados foram preenchidos parcialmente, fato este prejudicial à demonstração clara e objetiva do cumprimento da execução contratual, o qual também impacta diretamente na apuração dos valores a serem pagos.

Como exemplo citamos os veículos placas *** *723 (fls. 756) , *** *185 (fls. 757), *** *190 (fls. 758) e *** *192 (fls. 759) – mês maio de 2013, dentre outros.

Considerando que o formulário de controle mensal de frequência de veículo consiste em um importante instrumento, o qual possibilita precisão na medição dos serviços executados pela contratada, **recomendamos** o aperfeiçoamento no registro das informações, devendo o documento ser preenchido em sua integralidade.

4.3. **Ausência de desconto de horas paradas**

O contrato firmado com a contratada, ao tratar das condições de pagamento (cláusula oitava) estabeleceu: “*Para efeito de desconto de eventuais horas paradas, será considerado o preço da hora, calculado com base no valor da locação mensal*” (8.5 – fls. 681- vol. 03).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Por sua vez, a auditoria identificou, através das análises nos formulários de controle de frequência, situações em que os veículos contratados permaneceram parados, não havendo qualquer registro referente à substituição do mesmo, todavia os valores constantes da medição e nota fiscal corresponderam aos valores mensais integrais, sem qualquer desconto.

Em tal situação exemplificamos os veículos placas: *** *186 referente ao mês de outubro de 2014 (fls. 1915 e 1880 – vol. 07); *** *187 referente ao mês de março de 2015 (fls. 2145 e 2132 – vol. 08); e *** *111 referente ao mês de abril de 2016 (fls. 2870 e 2856 – vol. 10), dentre outros.

Insta notar que equívocos como os nesta oportunidade apontados dão origem a pagamento a maior que o devido, refletindo em prejuízo ao erário.

Portanto, **recomenda** a auditoria o ressarcimento ao erário, bem como a observância do estabelecido no contrato, aperfeiçoando-se aos meios de controle e seus registros, de modo a evitar situações como as ora expostas.

Registre-se, desde já, que os impactos econômicos encontram-se no item 6.2 (seis ponto dois), conforme já mencionado anteriormente.

4.4. Concomitância na substituição de veículos, sem o correspondente desconto

No desenvolvimento de seus trabalhos, a auditoria verificou que ao fixar as obrigações à contratada, restou estabelecida, dentre outras, a substituição de veículos parados, a fim de que não houvesse prejuízo aos serviços, prevendo-se, inclusive, a disponibilização de veículos reserva para alguns itens (cláusula nona do contrato celebrado – fls. 682 – vol. 03 combinado com o item 03 do Projeto Básico – Anexo III do Edital de Licitação, fls. 200 verso e 201 do vol. 01).

Assim, no decorrer da execução contratual observamos situações nas quais aconteceram substituições de veículos parados, todavia, em alguns momentos percebeu-se, pela análise dos registros, a existência de concomitância nestas substituições, conforme exemplificado abaixo.

Os controles de frequência relativos ao mês de outubro de 2013, consignam que os veículos *** *206 (fls. 1021 – vol. 04) e o *** *203 (fls. 1025 – vol. 04)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

permaneceram parados nos dias 03.10.13. Por sua vez, a substituição de tais veículos encontra-se registrada em fls.1022 e 1026 – vol. 04, cujos apontamentos indicam que no dia 03.10.13 o mesmo veículo, de placa *** *205, substituiu ambos os veículos parados.

Tal fato se repete no mês de junho de 2014, ocasião em que o veículo *** *205 (fls. 1587 e 1590 – vol.06), no dia 11 substituiu os veículos parados de placas *** *197 e *** *202 (fls. 1586 e 1589 – vol. 06).

Também no dia 28.04.15 o veículo *** *205 é indicado como substituto (fls. 2228 e 2230 – vol.08) dos veículos parados *** *208 e *** *202 (fls. 2227 e 2229 – vol. 08).

Por sua vez, quando realizada a apuração dos dias trabalhados e calculado o valor a ser pago, notou a auditoria que as concomitâncias foram desconsideradas. Assim, não houve desconto de dias de veículos parados, fato que impactou na apuração de valor superior ao devido.

Importante registrar que as situações relatadas acima tratam-se apenas de alguns exemplos, não esgotando todas as ocorrências encontradas.

Assim, **recomendamos** o ressarcimento ao erário, bem como que os gestores passem a verificar ocorrências de situações como as descritas acima, promovendo os seus impactos nas apurações dos valores devidos.

No que se refere aos impactos econômicos identificados, remetemos o leitor ao item 6.2 (seis ponto dois) do presente.

4.5. Cobrança de veículo fora de circulação

Os trabalhos de auditoria permitiram identificar que alguns veículos objeto do contrato deixaram de circular, como passamos a explicar.

Note-se que o item 06 do lote 01 do objeto contratado estabelece a locação de veículo utilitário 0 Km, standard ou básico adaptado, para o qual foram ofertados 06 veículos VW Kombi, 1.4 standard – 09 lugares (fls. 669 – vol. 03). Assim tais veículos foram entregues, sendo as suas placas nºs *** *833, *** *834, *** *835, *** *836 e *** *837 (fls. 813 – vol. 04).

Referidos veículos circularam até o mês de maio de 2014. No mês de junho de 2014, a Kombi de placa *** *833 circulou até o dia 13, sendo excluída após esta data, conforme anotação do Controle Mensal de Frequência às fls. 1584 – vol. 06. Entretanto na medição (fls. 1562 – vol. 06) e nota fiscal (fls. 1558 – vol. 06) consta valor correspondente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

mês integral dos 05 (cinco) veículos Kombi, ou seja, sem qualquer desconto. No mês de julho de 2014, percebeu a auditoria que este veículo (placa *** *833) não constou da relação de veículos que circularam (fls. 1798 – vol. 07)⁵, também não consta o seu Controle Mensal de Frequência, todavia o valor a ele correspondente consta na medição de fls. 1642 – vol. 06 e na nota fiscal de fls. 1638 – vol. 06).

Já nos meses de agosto, setembro e outubro de 2014, observou a auditoria que nas relações de veículos circulantes (fls. 1684, 1756 e 1913 – vol. 07) constou apenas um veículo Kombi, qual seja o de placa *** *836. Porém tanto nas medições (fls. 1677, 1724 e 1880 – vol. 07) como nas notas fiscais (fls. 1673, 1725 e 1879 – vol. 07) constou o valor mensal integral equivalente aos 05 (cinco) veículos Kombi.

Por sua vez, no mês de novembro de 2014, a relação de veículos volta a registrar 05 (cinco) veículos Kombi em circulação (fls. 1835 – vol. 07). Além do de placa *** *836, há registro de outros 04 (quatro) veículos Kombi, de placas *** *436, *** *140, *** *632 e *** *465. Vale aqui consignar que no expediente analisado não foi encontrado registro noticiando qualquer substituição dos veículos.

Neste sentido, insta notar que a apuração na medição e as quantias constantes de notas fiscais, englobando valores relativos aos veículos não circulantes, conforme acima mencionado, sugerem dano ao erário.

Assim, **recomendamos**, ressarcimento aos cofres públicos, e também que por ocasião da apresentação das medições, os valores nelas registrados sejam verificados junto aos demais documentos de controle elaborados pela Pasta Gestora, a fim de refletirem as exatas quantias correspondentes aos veículos em circulação, para que as correspondentes notas fiscais também consignem tais valores, prevenindo-se prejuízos.

Vale registrar que as repercussões financeiras encontram-se no item 6.2 (seis ponto dois) deste relatório.

4.6. Ausência de cobrança de veículo em circulação

Comparando os controles de frequência com as respectivas medições e notas fiscais, a auditoria identificou situações inversas ao acima descrito, ou seja, os registros de frequência dos veículos demonstram circulação normal no período analisado, porém o

⁵ No protocolado em análise, a numeração de fls. referente ao mês de julho encontra-se com a numeração maior que a referente aos meses posteriores (agosto e setembro), denotando uma desorganização processual, assunto a ser abordado pela auditoria em ponto específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

documento de medição, bem como o valor constante na nota fiscal não correspondem ao valor mensal integral devido àquele período, sendo apontada quantia inferior.

Tal situação pode ser exemplificada com a ocorrência constatada no mês de março de 2013, mês em que circularam normalmente, após o seu recebimento, os 05 (cinco) veículos Kombi de placas *** *833, *** *834, *** *835, *** *836 e *** *837, tendo os mesmos circulado entre os dias 22 a 31 (fls. 702, 703, 704, 705 e 706 – vol. 03). Comparando o período em que veículos ficaram disponíveis à municipalidade e em circulação, com a proporcionalidade do valor mensal integral devido a este lote, nota-se que o valor constante em nota fiscal (fls. 699- vol.03) é inferior ao valor devido.

Fato semelhante foi identificado no mês de abril de 2013 com o veículo de placa *** *184, o qual circulou normalmente entre os dias 25 a 31 (fls. 724 – vol. 03), porém o mesmo não foi computado na medição (fls. 717 – vol. 03) e nem na nota fiscal (fls. 716 – vol. 03).

Ocorrência similar se deu também no mês de agosto de 2013 referente ao veículo de placa *** *723, sendo que o controle de frequência mensal demonstra sua circulação normal (fls. 901 – vol. 04), porém tanto a medição (fls.886 – vol. 04) quanto a nota fiscal (fls. 875 – vol. 04) computam valor parcial referente a este veículo.

Insta aqui registrar que eventos como os relatados acima tratam-se apenas de alguns exemplos, não exaurindo todos fatos encontradas.

Apesar de equívocos como os acima apontados não impactarem em prejuízo ao erário, **recomendamos** que as medições sejam elaboradas com base nos mecanismos e documentos de controle adotados pela Pasta Gestora, de modo a reproduzirem exatamente a execução contratual.

Recomendamos, ainda, que tais valores sejam ressarcidos à contratada, a fim de não caracterizar enriquecimento sem causa.

Consigne-se, uma vez mais, que os impactos econômicos encontram-se no item 6.2 (seis ponto dois) deste relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

4.7. Questões atinentes à medição

Inicialmente cumpre consignar que a medição exerce importante papel no controle da execução contratual, eis que consigna a mensuração dos serviços executados, calculando-se o valor a ser pago.

Referente às medições, assim estabeleceu o contrato celebrado, em sua cláusula oitava:

“8.1. Será realizada medição mensal dos serviços contratados, considerando mês comercial, ou seja, 30 (trinta) dias, pela SMCASP, por meio de planilhas que serão apresentadas à contratada, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da realização dos serviços.

...

8.6. O contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.”

4.7.1. Ausência de medição

Observou a auditoria, no expediente, que em alguns meses não constam suas respectivas medições, sendo localizados apenas os controles de frequência e as notas fiscais. Podemos citar como exemplo os meses de março de 2013, outubro de 2016 e janeiro de 2017.

Tal fato, além de refletir descumprimento contratual, também compromete a transparência. Assim, **recomendamos** que do expediente constem as medições correspondentes a cada um dos meses de vigência contratual.

4.7.2. Antecipação do fechamento da medição

Observou, ainda, a auditoria, nos meses de novembro e dezembro de 2016 (fls. 3.177, 3.214, 3.225 e 3.240 – vol. 12) que o fechamento de medições se deu nos dias 18.11.16 e 19.12.16, respectivamente, procedimento este desconforme ao estabelecido no contrato, eis que apurou antecipadamente, 30 (trinta) dias de execução de serviços, os quais se completariam somente no final do mês.

Importante destacar que tal prática, além de implicar em inobservância ao pactuado, expõe a Municipalidade a apuração e pagamento de valor indevido, posto que podem ocorrer situações que impeçam a integral prestação dos serviços contratados, naquele período. Insta aqui consignar que o mês de novembro de 2016 a medição apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

inconsistência (referente à ausência do formulário de controle de frequência) no valor de R\$ 11.327,00 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais) na totalização dos valores em virtude de ausência de registro de frequência de veículo no período relativo à antecipação.

Não se pode olvidar que tal prática permite, ainda, o pagamento antes da data prevista, podendo comprometer a programação financeira do Município. Note-se que a apresentação da fatura até o 5º dia útil do mês subsequente (cláusula 8.1 do contrato) aliada à previsão de pagamento desta mesma fatura no prazo de 10 dias fora a dezena (cláusula 8.6 do contrato), estima o pagamento para a segunda dezena do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por sua vez, o procedimento aqui apontado permitiu que tais pagamentos fossem antecipados. As evidências encontram-se nas datas de vencimento das notas fiscais, quais sejam, as notas fiscais emitidas no dia 18.11.16 (referente ao período de 01 a 30.11.16) registram como vencimento a data de 07.12.16 (fls. 3.172 e 3.209- vol. 12), sendo que o pagamento se daria na segunda dezena de dezembro/16. Já as notas fiscais emitidas em 19.12.16 (referente ao período de 01 a 31.12.16) registram vencimento para o dia 21.12.16 (fls. 3.226 e 3.241 – vol. 12), sendo que o pagamento deveria se dar na segunda dezena de janeiro de 2017.

Assim, **recomendamos** o integral cumprimento do estabelecido no contrato, em especial na observância dos prazos estabelecidos para medição e pagamento, prevenindo-se descontrolado da programação financeira municipal e dano ao erário, além de assegurar o pagamento do efetivamente executado.

4.7.3. Ausência de atestado de conferência na medição

Antes de adentrarmos ao tema, vale esclarecer que para cada mês de serviço executado foram apresentadas duas medições, uma correspondente aos veículos utilizados pela Guarda Municipal (GM) e outra para os utilizados pela Defesa Civil (DC). Assim, considerando o período analisado, qual seja março de 2013 a abril de 2017, encontramos 50 (cinquenta) meses. Portanto seriam 100 (cem) medições. Considerando que no mês de setembro de 2015 (aditamento de valor contratual) foram apresentadas 02 (duas) medições para a Guarda Municipal e 02 (duas) para a Defesa Civil, este universo atingiu 102 (cento e duas).

Em sendo as medições elaboradas e apresentadas pela contratada, as boas práticas recomendam que sejam conferidas e atestadas sua conformidade com o contrato, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Pasta Gestora. Por sua vez, os trabalhos de auditoria identificaram não existir referido ateste (“De acordo”) em 82 (oitenta e dois) dos 102 (cento e dois) documentos de medição (neste número estão inclusas as medições ausentes)⁶.

Por sua vez, as notas fiscais emitidas pela contratada exibem os mesmos valores das medições, de modo que quando estas apresentam valores inconsistentes em relação aos correspondentes controles mensais de frequência de veículos, tal valor desconforme é reproduzido nas notas fiscais respectivas, a serem pagas pela Municipalidade.

Insta destacar, ainda, que a ausência de conferência das medições bem como a ausência do registro desta conferência, expõem a Municipalidade ao risco de pagamento de valor desconforme, e até mesmo de conivência do responsável com referido valor.

Assim, **recomendamos** sejam aperfeiçoados os meios de controle e as rotinas de trabalho da Pasta Gestora, a fim de que todas as medições sejam conferidas e atestadas suas fidedignidades ao executado, por responsável devidamente identificado.

4.7.4. Inversão na elaboração e apresentação das medições

Pelo disposto na cláusula 8.1 do contrato, transcrita no item 4.7, percebe-se que caberia à SMCASP elaborar a medição e apresentá-la à contratada, todavia a análise do expediente pela auditoria mostrou que o procedimento se dá de maneira inversa, posto que a contratada é quem elabora e apresenta a medição à Pasta Gestora.

Portanto, **recomendamos** que os termos estabelecidos no contrato sejam observados no decorrer de sua execução.

4.8. Ausência de registros da renovação da frota.

O contrato celebrado, reza em sua cláusula nona, dentre as obrigações da contratada, “*9.1.4 Cumprir as demais condições contidas no Projeto Básico*” (fls. 682 – vol. 03). Este, por sua, estabelece em seu item “*3.11. Renovar a frota dos veículos contratados, no prazo máximo, após trinta meses do início do contrato, em caso de sua renovação, nos mesmos padrões exigidos no edital*”; e, no item “*3.11.1. A Contratada terá prazo máximo de trinta dias após o 30º mês para substituição dos veículos.*” (fls. 201 verso – vol.01)

⁶ Meses em que foram identificados o "De acordo" nas medições (total de 20): Março/14 (GM e DC), outubro/14 (GM e DC), janeiro/15 (GM e DC), fevereiro/15 (GM), maio/15 (GM), junho/15 (GM), agosto/15 (GM e DC), setembro/15 (GM apenas no período de 11 a 30/09), novembro/15 (GM), dezembro/15 (GM), janeiro/16 (GM), março/16 (GM), abril/16 (GM), maio/16 (GM), julho/16 (GM e DC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Por sua vez, os trabalhos de auditoria não identificaram registros certificando a renovação da frota, de modo que restou prejudicada análise acerca do atendimento dos padrões exigidos no edital.

O único documento encontrado no expediente relacionado à substituição da frota trata do documento nominado como “Termo de Devolução de Veículos Locados”, datado de 13.04.16, indicando como data de devolução dos veículos 01.03.16, do qual constam parte dos veículos objeto do presente contrato (fls. 2931 – vol. 11).

Recomendamos que documentos/registros referentes ao controle da execução contratual sejam encartados nos referidos expedientes, a fim de não comprometer a transparência na demonstração do cumprimento do edital e do contrato.

4.9. Atraso na renovação da frota

Muito embora do expediente não constem documentos específicos atestando o recebimento da nova frota e sua conformidade com as exigências editalícias, conforme mencionado no item anterior, a análise das medições e controles de frequência dos veículos permitiu, à auditoria, identificar o surgimento de novas placas de veículos ao mesmo tempo em as placas anteriores deixaram de figurar nos registros. Tal fato sugere que a renovação da frota tenha se dado neste momento.

Note-se que os controles de frequência dos veículos destinados à Defesa Civil exibem alteração de placas a partir de março de 2016, já os destinados à Guarda Municipal trazem alterações de placas a partir de abril de 2016. Cabe aqui registrar a ausência de controles de frequência referente ao mês de março dos veículo utilizados pela Guarda Municipal.

Por sua vez, considerando o prazo estipulado na cláusula 3.1.11 do contrato, transcrita no item anterior, e considerando ainda a data de emissão da ordem de serviço, qual seja, 11.03.13 (fls. 696 – vol. 03), temos que o prazo para renovação da frota escoou em outubro de 2015.

Portanto, tendo por base o documento de devolução de veículos, aliado aos documentos de controle de frequência, é possível perceber que a renovação da frota se deu a destempo do estipulado no edital e contrato.

Por outro lado, não foram encontrados registros de adoção de medidas voltadas a exigir a renovação da frota no tempo devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Recomenda a auditoria o aperfeiçoamento das ferramentas de controle e gestão da execução contratual, a fim de se exigir o seu integral cumprimento no prazo estipulado.

5. REPERCUSSÃO ECONÔMICA DA GESTÃO CONTRATUAL

Tendo em conta que os fatos abordados nos pontos de auditoria do presente relatório refletem deficiências na gestão contratual, algumas inclusive com repercussão econômica junto ao erário, **reiteramos as recomendações** anteriormente indicadas, inclusive quanto ao ressarcimento aos cofres públicos.

Ademais, **recomendamos** a verificação das condutas funcionais na gestão do contrato em análise, pelos órgãos competentes.

Por sua vez, lembrando que a análise da presente auditoria abrangeu o período de março de 2013 a abril de 2017, como já exposto anteriormente, **recomendamos** ainda que as pastas gestoras realizem a conferência das ocorrências e valores apurados a partir do mês de maio de 2017, adotando-se as providências cabíveis na hipótese de encontrar divergências.

A seguir, no item 6.2 (seis ponto dois), apresentamos gráficos demonstrando valores, tanto de forma global, como separado pelas áreas que realizaram os correspondentes registros (Guarda Municipal e Defesa Civil). Cumpre aqui destacar que os valores consignados estão adstritos ao período auditado, qual seja, março de 2013 a abril de 2017, e não sofreram nenhuma atualização monetária.

6. DEMONSTRAÇÕES GRÁFICAS DAS INCIDÊNCIAS APONTADAS

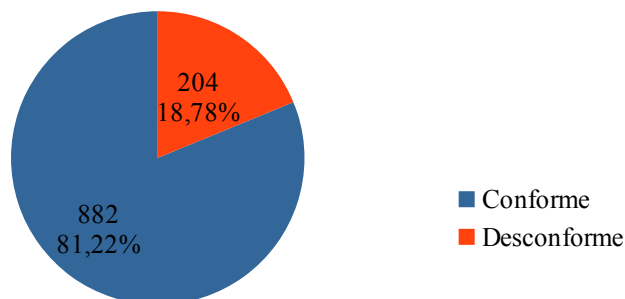
Tendo em conta os pontos de auditoria discorridos acima, apresentamos, a seguir, as demonstrações gráficas das incidências encontradas, separadas em Guarda Municipal e Defesa Civil, eis que cada uma efetivou os registros (de controle) dos veículos a elas destinados.



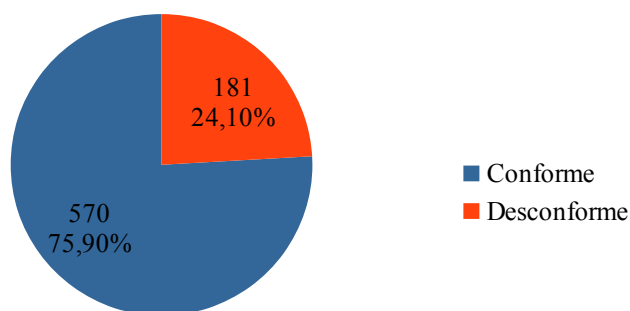
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1. Representação gráfica relativa à quantidade de incidências conformes e desconformes

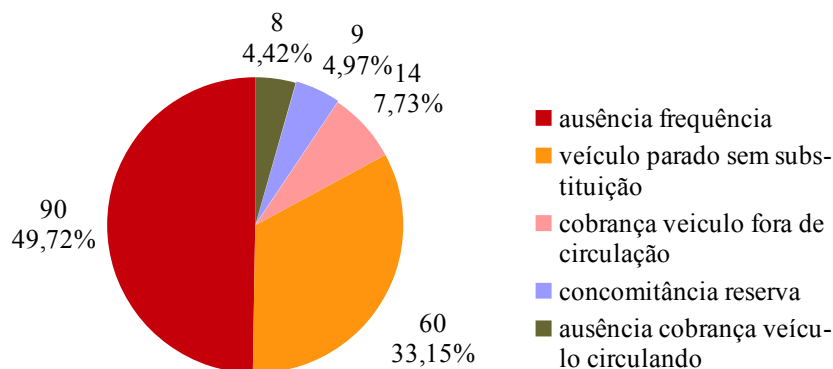
6.1.1. Total: Guarda Municipal e Defesa Civil



6.1.2. Guarda Municipal



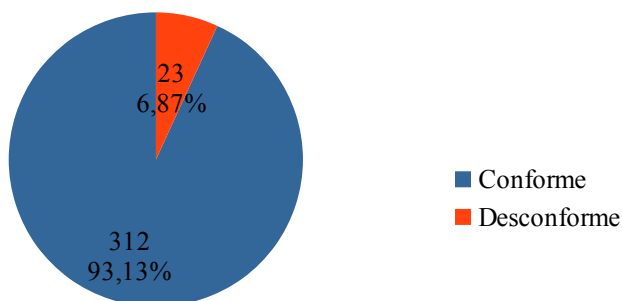
No gráfico a seguir, demonstra-se apenas as incidências desconformes (181), divididas por categorias de ocorrências, conforme discutido no presente relatório.



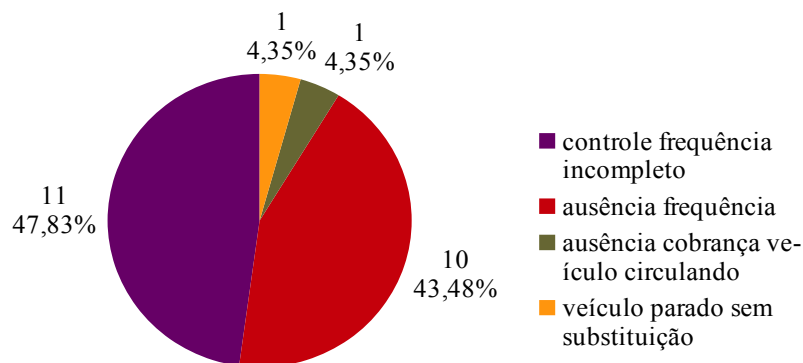


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.3. Defesa Civil



No gráfico a seguir, demonstra-se apenas as incidências desconformes (23), divididas por categorias de ocorrências, conforme discorrido no presente relatório.



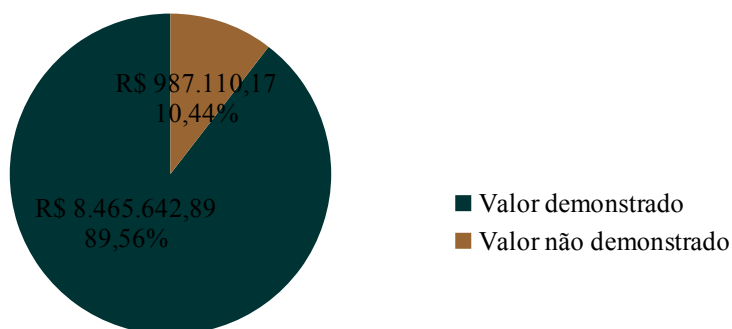
6.2. Representação gráfica dos valores

Ressaltamos que as incidências referentes a “controle de frequência incompleto” não integrarão os gráficos de demonstrações de valores financeiros. Registre-se que, apesar da fragilidade apresentada, foi possível à auditoria identificar a circulação das viaturas.

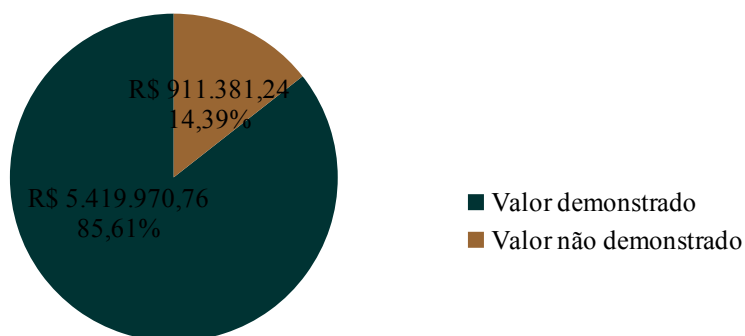


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.1. Total: Guarda Municipal e Defesa Civil



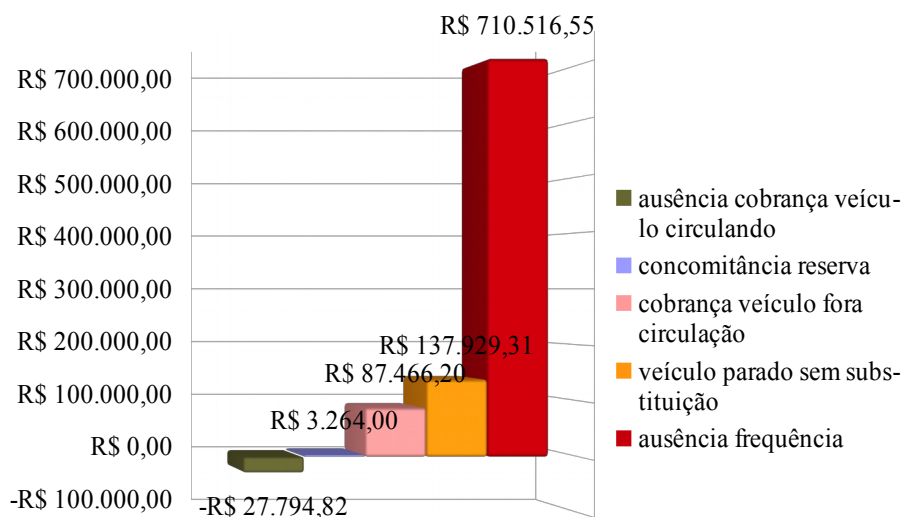
6.2.2. Guarda Municipal



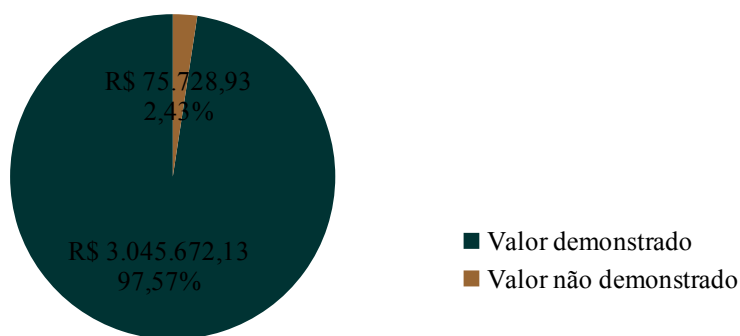
A seguir, apresentamos os valores das incidências desconformes (valor não demonstrado) na Guarda Municipal, divididas por categorias de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



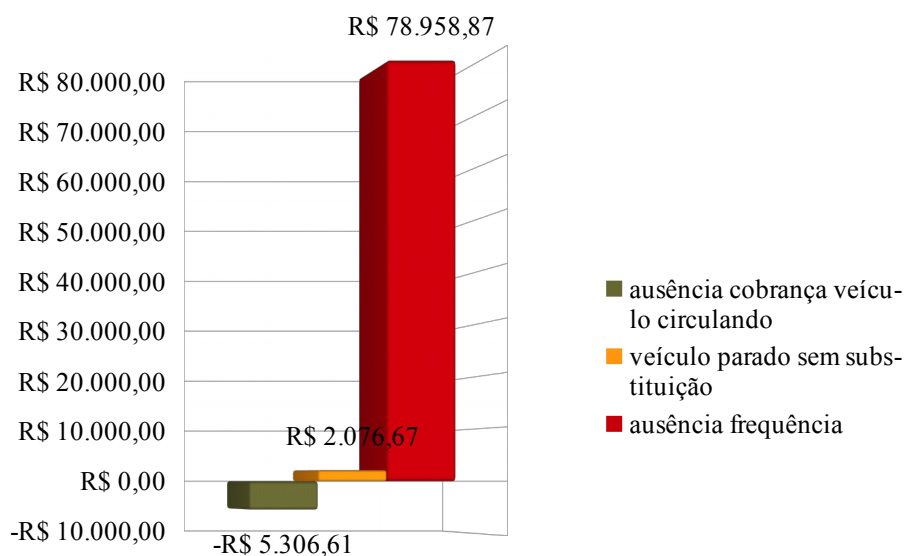
6.2.3. Defesa Civil



A seguir, apresentamos os valores das incidências desconformes (valor não demonstrado) na Defesa Civil, divididas por categorias de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



7. OUTROS ACHADOS

7.1. Discriminação equivocada dos serviços nas notas fiscais

Anote-se, ainda, que as notas fiscais emitidas pela Contratada, no campo “Discriminação do Serviço”, faz indicação do Contrato nº 45/13, porém, ao indicar lotes e itens equivocava-se, posto que os indicados nas notas fiscais não correspondem aos lotes e itens integrantes da medição, muito embora o valor total especificado na medição seja coincidente com o da nota fiscal.

Observa-se que a auditoria não identificou, no expediente analisado, nenhum questionamento acerca desta questão aqui colocada.

Recomenda a auditoria sejam aperfeiçoados os processos de trabalho relacionados a tudo que envolve o controle da execução contratual, de modo a formar um conjunto de documentos complementares e que guardem coerência entre si.

7.2. Desorganização processual

Finalmente, percebeu a auditoria que o expediente carece de organização. Foram identificadas folhas sem numeração, folhas com numeração repetida, documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

não guardam identidade com o expediente, desobediência de cronologia na juntada de documentos e até mesmo cópias ilegíveis e/ou de baixa legibilidade.

Como exemplo das situações acima podemos citar⁷:

- a) entre as fls. 3437 e 3438 – vol. 12, consta uma folha, desprovida de numeração, referente a controle de frequência de abril de 2017 do veículo placa *** *983;
- b) fls. 2377 – vol. 09 encontra-se repetida (Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Dívida Ativa do Município de São Paulo);
- c) da fls. de nº 2356 – vol. 09 salta para a 2371 – vol. 09, porém após a fls. 2411- vol. 09 estão encartadas as fls. 2357 a 2370 - vol.09;
- d) fls. 1046 e 1051 - vol. 04 estão encartados controles de frequência de veículos que deveriam integrar outro expediente, qual seja, o de nº 2008/10/07181;
- e) fls. 1228 a 1247 – vol. 05 foram anexadas folhas totalmente ilegíveis;
- f) fls. 1821 - vol.07 e anteriores referem-se a documentos do período julho de 2014, na sequência constam documentos do período de novembro de 2014 (fls.1.822 a 1.877), já às fls. 1878/1933 retorna ao período de outubro de 2014.

Assim, **recomendamos** aos gestores que aprimorem seus processos de trabalho, a fim de promoverem a instrução do expediente atendendo-se a um sequenciamento lógico e cronológico de eventos, propiciando organização processual, a qual refletirá no controle e transparência da gestão contratual.

8. CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto no presente relatório de auditoria, restou clara a importância da existência de efetivos mecanismos e registros de controle para a gestão dos contratos. Nota-se que referidos controles impactam diretamente na verificação da qualidade dos serviços contratados e na apuração dos valores a serem desembolsados pelos cofres públicos. Os registros também proporcionam a transparência na demonstração da execução do contrato celebrado e dos gastos com dinheiro público.

Por sua vez, os trabalhos desenvolvidos pela presente auditoria indicaram que os controles e registros empregados na gestão do contrato avaliado apresentam deficiências que demandam ser sanadas, conforme discorrido no presente relatório.

⁷ Tratam-se de alguns exemplos das situações identificadas, não tem por objetivo exaurir todas as ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Assim, considerando que a presente auditoria visa contribuir para a qualificação da gestão pública, com propostas de melhoria e de implementação de controles que proporcionem aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos ofertados pelo Município e sua correspondente e correta apuração, frisamos que foram produzidas recomendações para as ocorrências constatadas, as quais estão indicadas em cada um dos pontos de auditoria acima abordados.

Por fim, destacamos que além dos apontamentos pertinentes ao escopo desta auditoria, foram identificadas outras questões, anotadas no item “Outros Achados”.

Campinas, 23 de outubro de 2017.

Matrícula 98.966-5

Matrícula 106.842-3